



DECRETO Nº. 1946, de 30 de abril de 2015.

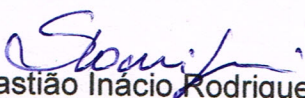
O VICE-PREFEITO DE RIO CLARO-RJ, no exercício do cargo de Prefeito Municipal, usando das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso IX da Lei Orgânica e, Considerando que o dia 19 de maio (terça-feira) Dia da Emancipação Político-Administrativa do Município de Rio Claro/RJ, é Feriado Municipal, conforme Deliberação nº. 5, de 01 de dezembro de 1970;
Considerando o Decreto nº. 1901, de 23 de fevereiro de 2015;

DECRETA:

Art.1º Fica considerado Ponto Facultativo para as atividades funcionais da Administração Pública do Município de Rio Claro-RJ, o próximo dia 18 de maio de 2015, segunda-feira.

Art.2º O expediente será normal, entretanto, sob a responsabilidade dos respectivos chefes, nas repartições cujas atividades não possam ser suspensas, em virtude de exigências técnicas ou por motivo de interesse público.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Rio Claro/RJ, 30 de abril de 2015.


Sebastião Inácio Rodrigues
Prefeito em Exercício